



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de notebooks

Processo Administrativo nº 18065/2024

Goiânia, 03 de setembro de 2024

Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
03/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Rafael Monteiro da Cruz

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Conforme item 3 do DFD.

2.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme Item 6 do Documento de Formalização da Demanda.

3.PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme Item 5 do Documento de Formalização da Demanda.

4.DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

4.1. Processador

- 4.1.1. O processador ofertado deverá suportar arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits, desenvolvido especificamente para notebooks e deverá ter sido lançado pelo fabricante do processador em até um (01) ano antes da data de publicação do edital.
- 4.1.2. Possuir, no mínimo, 06 núcleos reais, com tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda, se estiverem trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho.
- 4.1.3. Executar, no mínimo, 12 “threads” simultâneas.
- 4.1.4. Thermal Design Power (TDP) máximo de 95 Watts.
- 4.1.5. Memória cache de, no mínimo, 12 MB.
- 4.1.6. Suportar memória de, no mínimo, DDR4 3200 MT/s.
- 4.1.7. Suportar PCIe 4.0.

4.2. Placa Principal

- 4.2.1. Capacidade máxima de expansão de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) Gigabytes de memória RAM.
- 4.2.2. Deve possuir pelo menos 01 (um) slot de memória RAM.
- 4.2.3. Suporte a ACPI 6.5 (Advanced Configuration and Power Interface).
- 4.2.4. Atualização do firmware, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição.
- 4.2.5. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces no formato USB, sendo:
 - 4.2.5.1. Pelo menos 01 (uma) interface USB Tipo C com suporte a velocidade de 40 Gbps,
 - 4.2.5.2. 01 (uma) interface USB Tipo C com suporte a velocidade de 10 Gbps e 01 (uma) interface USB Tipo A 3.2 Gen 1 ou superior.
 - 4.2.5.3. Pelo menos uma interface USB Tipo C deve ter funcionalidade de carregamento da bateria do notebook.
 - 4.2.5.4. As portas USB Tipo A deverão ser retrocompatíveis até USB 2.0.
 - 4.2.5.5. Chip de segurança - TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento.
 - 4.2.5.6. Ser do mesmo fabricante do equipamento.
 - 4.2.5.7. Chipset da placa mãe da mesma marca do fabricante do processador.

4.3. Firmware da Placa Principal

- 4.3.1. Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, no qual o fabricante do equipamento deverá constar na listagem em uma das seguintes categorias: PROMOTERS, ou CONTRIBUTORS ou ADOPTERS. Deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre ele, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes permitindo direitos sobre o firmware ao integrador. Em todos os casos o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre o firmware, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido.
- 4.3.2. Deve estar em conformidade com as seguintes normativas NIST ou ISO/IEC:
- 4.3.2.1. NIS 800-147;
 - 4.3.2.2. NIST 800-193;
 - 4.3.2.3. NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015.
- 4.3.3. Deve possuir ferramenta desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 e que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento de forma que os dados não possam ser mais recuperados. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.
- 4.3.4. Identificável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager) da Microsoft.
- 4.3.5. Memória de armazenamento do tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação.
- 4.3.6. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente.
- 4.3.7. Permitir a restrição de acesso através de senha (Power On, Administrador e unidade de armazenamento).
- 4.3.7.1. O fornecedor se obrigará a resolver casos de perda de senha de Administrador em até 1% do quantitativo total de equipamentos adquiridos sem custos pelo seu prazo de garantia.
- 4.3.8. Deverá possuir campo com número de série do equipamento.
- 4.3.9. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres.
- 4.3.10. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, processador, memória, bateria e unidade de armazenamento, com execução independente do sistema operacional.
- 4.3.11. O equipamento deve acompanhar ferramenta de segurança já licenciada e com gerenciamento centralizado, acessada através de browser que contemple:
- 4.3.11.1. Geolocalização: Rastreamento de ativos, utilizando tecnologia como Google Wifi ou GPS, mas não restrita a elas, e que inclua o local atual do ativo e seu histórico de localizações. Possibilidade de criar áreas geográficas demarcadas com base em políticas corporativas. Possibilidade de investigação de dispositivos extraviados, perdidos ou roubados ou dos que estão fora dos limites geográficos estabelecidos ou entrando em um local não autorizado;
 - 4.3.11.2. A solução deve possuir recursos para que em caso de extravio, perda ou roubo do equipamento, após conectá-lo novamente a Internet, seja possível bloquear o equipamento, excluir suas informações confidenciais remotamente e gerar relatórios para comprovar sua conformidade com regulamentos governamentais e corporativos.
 - 4.3.11.3. Possuir grau de persistência integrado a BIOS/Firmware ativada de Fábrica com recursos para se autorreparar caso o sistema operacional Windows ou a imagem de softwares disponibilizada pelo Tribunal, também baseada em Windows, sejam reinstalados ou mesmo o disco rígido substituído.
 - 4.3.11.4. Deve funcionar por todo o tempo de garantia do equipamento.

4.3.12. Possuir capacidade de desligamento do vídeo e da unidade de armazenamento após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidade de armazenamento.

4.4. Memória

4.4.1. Memória RAM do tipo SODIMM, DDR4 - 3200MHz, ou tecnologia superior, não ECC, com 16 (dezesesseis) Gigabytes, instalados nos slots de memória de forma a garantir a melhor performance do equipamento.

4.4.1.1. No caso do equipamento fornecido possuir um módulo de memória soldado à placa principal do sistema, este deverá ser de, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gigabytes. O segundo módulo de memória do equipamento fornecido deverá ser de, no mínimo 08 (oito) Gigabytes.

4.5. Unidades de Armazenamento

4.5.1. Unidade de armazenamento interno SSD (solid-state drive), NVMe 1.3, interface M.2, PCIe 4.0 e com velocidade de leitura/escrita sequencial de, no mínimo, 3000/2000 MB/s respectivamente de, no mínimo, 480 GB (considerando 1GB igual a 1.000.000.000 bytes).

4.6. Tela

4.6.1. Tela de matriz ativa LED, com área de 14 a 16 polegadas de diagonal.

4.6.2. Mínimo 250 nits.

4.6.3. Formato widescreen (16:9)

4.6.3.1. Será permitido o formato widescreen (16:10) desde que a largura seja, no mínimo, de 31 cm.

4.6.4. Deve suportar a resolução máxima de, no mínimo, 1920 x 1080 a, no mínimo, 60Hz.

4.7. Controladora de Vídeo

4.7.1. Deve suportar a resolução máxima de, no mínimo, 1920 x 1080 a, no mínimo, 60Hz em 3 (três) telas.

4.7.2. Deve atender ao padrão DIRECTX 12.1, OpenGL 4.6 e OpenCL 2.0 ou superior.

4.7.3. 02 saídas de vídeo (USB-C, DisplayPort ou HDMI), sendo pelo menos 1 (uma) delas DisplayPort 1.4 ou HDMI 2.0, não sendo permitidas saídas em versões mini ou micro.

4.7.4. Capacidade de visualização simultânea e independente tanto na tela quanto em, pelo menos, mais 2 (dois) monitores.

4.8. Interfaces de rede local e sem fio

4.8.1. Interface de rede cabeada compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45 (fêmea).

4.8.2. A interface de rede deve suportar adicionalmente os seguintes recursos:

4.8.2.1. PXE 2.1 (Pré-boot eXecution Enviroment);

4.8.2.2. WOL (Wake on LAN), para despertar o equipamento, pelo menos, a partir dos estados S3 (sleep/standby) e S4 (hibernation/suspend to disk).

4.8.2.3. MAC Address "Pass-through" (inserção de endereço MAC) ou solução semelhante que permita que, via interface USB-C, o endereço MAC específico do adaptador de rede em uma "dock station", por exemplo, seja substituído pelo endereço MAC do notebook configurada em BIOS. A substituição do endereço MAC deverá ser realizada antes da inicialização do sistema operacional e no processo de inicialização do PXE (Preboot eXecution Environment).

4.8.2.4. Alternativamente poderá ser fornecido adaptador externo USB-C para Ethernet (RJ45), da mesma marca do fabricante do equipamento e desde que atenda aos requisitos expressos nos itens acima.

- 4.8.3. Interface Bluetooth 5 ou superior, homologada pela Anatel.
- 4.8.4. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax interna, com antenas wi-fi (2x2) integrada, homologada pela Anatel.

4.9. Interface de Áudio

- 4.9.1. 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido combinados no padrão P3 de 3,5 mm. Deverá possuir som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN).
- 4.9.2. Microfone integrado com recurso de cancelamento de ruído em ambientes barulhentos, sendo aceitas soluções implementadas por software.

4.10. Câmera de vídeo integrada

- 4.10.1. Câmera de vídeo integrada ao chassi, com “infra red” (IR), tampa de privacidade e resolução máxima de, no mínimo, 720 Pixels HD ou superior e compatível com Windows Hello.

4.11. Leitor de impressão digital

- 4.11.1. Leitor de impressão digital integrado ao chassi e compatível com Windows Hello.

4.12. Teclado / Mouse (integrados)

- 4.12.1. Teclado com padrão ABNT-2, retro iluminado, resistente a derramamento de líquido.
- 4.12.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 4.12.3. Teclado deve ser resistente ao uso intensivo, não devendo apresentar desgaste por uso prolongado tal como teclas soltas.
- 4.12.4. Dispositivo apontador do tipo touchpad com dois botões além de função de rolagem.

4.13. Alimentação Elétrica e Bateria

- 4.13.1. Fonte de alimentação, necessariamente externa, com capacidade de operar com qualquer tensão de entrada na faixa compreendida de 100V a 240V, com comutação automática.
- 4.13.2. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de no mínimo 80%, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido.
- 4.13.3. O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.
- 4.13.4. Bateria com autonomia mínima de 08 horas (tempo de descarga).
 - 4.13.4.1. A recarga completa da bateria deve ocorrer em até 3 horas.
 - 4.13.4.2. Capacidade de recarga de 50% da bateria em um período máximo de 1 hora.
 - 4.13.4.3. A bateria fornecida deverá ter a mesma garantia do equipamento para defeitos em geral, incluindo estufamento (exceto desgaste natural da capacidade de carga).
- 4.13.5. As comprovações relativas à autonomia da bateria deverão se dar da seguinte forma:
 - 4.13.5.1. O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 480 (quatrocentos e oitenta) minutos de autonomia de bateria, medido pelo software BAPCO MobileMark 25 no cenário Productivity.

- 4.13.5.2.** Os itens abaixo relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento.
- 4.13.5.3.** Os procedimentos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens”.
- 4.13.5.4.** Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital.
- 4.13.5.5.** Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.
- 4.13.5.6.** Os procedimentos para preparação do equipamento para medição de desempenho são os seguintes:
 - 4.13.5.6.1. Formatar a unidade de armazenamento com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço desta unidade;
 - 4.13.5.6.2. Instalar o sistema operacional MS-Windows 10 Professional, em 64 bits, no idioma Inglês na versão 22H2;
 - 4.13.5.6.3. Instalar drivers fornecidos pelo fabricante do equipamento através do seu site oficial, para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no gerenciador de dispositivos;
 - 4.13.5.6.4. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920x1080 com 32 bits);
 - 4.13.5.6.5. Na configuração de cores do Windows ativar o modo claro como modo padrão do Windows e de aplicativos;
 - 4.13.5.6.6. Configurar as opções de Tela e Suspensão modificando para "Nunca" em todos os cenários.
 - 4.13.5.6.7. Configurar o brilho da tela para 100%, tanto no uso de bateria como quando conectado na energia elétrica.
 - 4.13.5.6.8. Configurar o modo de energia para "Best Performance", tanto no uso de bateria como quando conectado na energia elétrica.
- 4.13.5.7.** Em configurações de Bateria desativar a opção “Ativar a economia de bateria em:”, modificando para "Nunca".
- 4.13.5.8.** Instalar o BAPCo MobileMark 25 na versão Full;
- 4.13.5.9.** Executar, com perfil de administrador o BAPCo MobileMark 25 mantendo os padrões dos itens: “Conditioning Run” - Ativado e “Process Idle Task” – Desativado.
- 4.13.5.10.** Após o início do teste na tela “MobileMark 25 Verification” acessar a opção “Brightness Profiler” e realizar a validação que a tela atinge a luminância desejada. Somente serão considerados válidos resultados em que a luminância desejada for atingida e validada “Brightness Profiler - True”.
- 4.13.5.11.** A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.
- 4.13.5.12.** Caso requerido pelo Fiscal Técnico, a Contratada deverá disponibilizar uma licença completa do software BAPCo MobileMark 25, para uso somente durante o momento de análise da amostra, sem custos adicionais para a Contratante.

4.14. Gabinete

4.14.1. Gabinete construído com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio, ou material de resistência superior, deverá ser apresentado documento ou laudo que comprove e descreva a composição do material utilizado.

4.14.1.1. Não serão aceitas soluções implementadas 100% (cem por cento) com plástico ABS.

4.14.2. Peso líquido máximo de 1,7 Kg, com todos os componentes internos exigidos nesta especificação instalados.

4.14.3. Com entrada para trava de segurança Kensington.

4.14.4. Cor predominante: preto e tons de cinza (incluindo prata).

4.14.5. Sistema de ventilação, controlado pelo firmware, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos operando em suas capacidades máximas pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.

4.15. Software e Documentação Técnica

4.15.1. Licença de uso do sistema operacional Windows 11 Professional de 64 bits, em versão de idioma português do Brasil e em regime OEM, gravada em BIOS e com direito de “downgrade” (rebaixar) para Windows 10 Professional de 64 bits, em versão de idioma português do Brasil.

4.15.2. Deverá ser fornecido meio de acesso aos softwares de instalação e de drivers para o sistema operacional entregue.

4.15.2.1. Os drivers fornecidos devem ser correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas.

4.15.2.2. Opcionalmente, poderão ser disponibilizados os softwares no sítio da internet do fabricante.

4.15.3. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência, em português ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, podendo ser disponibilizados no sítio da internet do fabricante.

4.15.4. O equipamento deverá, comprovada e explicitamente, pertencer à linha corporativa, não sendo admitidos equipamentos originalmente concebidos para uso doméstico, ainda que adaptados ou modificados.

4.15.5. Deverá ser fornecido documento oficial do fabricante, atestando que o modelo oferecido não está fora da linha de produção / fabricação. Caso durante o fornecimento dos equipamentos ocorra “refresh tecnológico” do produto por parte do Fornecedor e a descontinuidade do fornecimento do equipamento ofertado, o novo modelo deverá ser no mínimo igual ou superior ao anteriormente ofertado e deverá passar pela análise prévia da equipe técnica do Tribunal.

4.16. Certificações

4.16.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado.

4.16.2. A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome da empresa fabricante, deverá constar como membro do TCG em uma das seguintes categorias: PROMOTERS, ou CONTRIBUTORS ou ADOPTERS, o que deve ser comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>.

4.16.3. O equipamento deve possuir:

4.16.3.1. Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950/IEC62368) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.

4.16.3.2. Certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.

- 4.16.3.3.** Certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022/CISPR32) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
- 4.16.4. Alternativamente ao subitem 16.3, será aceito certificado, emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro, dentro do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, que ateste atendimento aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática previstos na Portaria INMETRO n.o 170, de 10
- 4.16.5. de abril de 2012.
- 4.16.6. Deve estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos.
- 4.16.7. Compatível com Energy Star.
- 4.16.8. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11.
- 4.16.9. Todas as certificações e documentos exigidos na especificação devem acompanhar a proposta comercial.
- 4.16.10. Os softwares instalados nos equipamentos, incluindo o sistema operacional, bem como manuais e outros documentos relativos à contratação, devem ser entregues em idioma português do Brasil (Pt_BR).
- 4.16.11. O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD ou possuir certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental.
- 4.16.12. Declaração do fabricante de que o processo produtivo está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada nas diretivas RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 4.16.13. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, as embalagens (de plástico, papelão e outros) do equipamento e de seus acessórios deverão possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.17. Acessórios

- 4.17.1. Mochila do mesmo fabricante do notebook e que seja resistente a líquidos. Fabricada especificamente para notebooks deste padrão e tamanho, em couro, nylon ou em polímero plástico, discreta, predominantemente em cores escuras, como preto e tons de cinza, com revestimento dos compartimentos internos acolchoados para proteção do equipamento e acessórios contra impactos ou arranhões. Abertura exclusiva para o notebook, bolsos internos que permitam acomodar carregador, mouse, documentos e objetos, além de bolsos externos. Pesas até 1,0 Kg, com alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas, com acolchoamento traseiro para as costas e nas alças para conforto e redução de impactos ao equipamento.
- 4.17.2. Trava de segurança, compatível com entrada no gabinete, com cabo de aço
- 4.17.3. galvanizado revestido, com comprimento de, no mínimo 1,5 metro e no máximo 1,9 metro,
- 4.17.4. com diâmetro de, no mínimo 4 milímetros e no máximo 8 milímetros além de segredo de
- 4.17.5. pelo menos 4 dígitos.

4.18. Garantia de Funcionamento do Equipamento

- 4.18.1. O equipamento a ser fornecido - incluindo todos seus componentes e acessórios - deverá possuir garantia do fabricante pelo prazo de sessenta (60) meses.

- 4.18.1.1.** A contagem do prazo de garantia será iniciada a partir da data de emissão, por parte do Contratante, do termo de recebimento definitivo (TRD).
- 4.18.2. Os serviços de reparo, incluindo a mão de obra para o tal, poderão ser realizados pelo fabricante/fornecedor ou por meio de suas assistências técnicas, desde que devidamente credenciadas e autorizadas.
- 4.18.3. A garantia de funcionamento será em regime 10x5 (dez horas por dia, cinco dias por semana e em horário comercial). Ou seja, o atendimento para reposição de partes/peças deverá ser realizado das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos feriados.
- 4.18.4. Os serviços de reparo deverão, obrigatoriamente, serem prestados on-site e sem ônus extra para a Contratante. É vedado qualquer tipo de serviço de suporte/manutenção que requeira a entrega ou o envio do equipamento defeituoso (incluindo-se suas partes/peças ou acessórios) por parte do Contratante para uma localidade específica do fornecedor/fabricante, qualquer que seja o meio de transporte.
- 4.18.5. Durante o prazo de garantia do equipamento, será substituída, sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, desde que, neste último caso, devidamente comprovada por laudo técnico expedido pelo fornecedor e confrontado com análise técnica por parte da Contratante.
- 4.18.5.1.** Em casos em que o defeito constatado for comprovadamente por uso inadequado, o Contratante, caso não concorde com o orçamento da Contratada, poderá apresentar orçamento de menor custo, desde que emitido por uma autorizada oficial do fabricante. A Contratante poderá realizar o serviço de reparo com a autorizada de menor custo caso a Contratada não aceite realizar o mesmo serviço pelo orçamento apresentado pela autorizada, sem prejuízo de perda de garantia contratada originalmente para o equipamento.
- 4.18.6. Nas capitais e respectivas regiões metropolitanas o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 72 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.
- 4.18.7. Nas demais cidades, o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 120 horas corridas (excluídos sábados, domingos e feriados). Caso a abertura do chamado tenha se realizado fora de horário comercial será considerado como momento da abertura do chamado a primeira hora comercial posterior disponível.
- 4.18.8. Durante todo o período da garantia do equipamento, o fabricante do equipamento ou o fornecedor da solução se obrigará a manter em estoque peças originais do equipamento fornecido e seus acessórios, em quantidade suficiente para atender aos prazos de atendimento acima estipulados.
- 4.18.9. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido, sendo vedado o uso de peças recauchutadas ou remanufaturadas no atendimento.
- 4.18.10. A ocorrência do terceiro chamado, para um mesmo equipamento e referente a defeito similar, implicará na substituição de tal equipamento por um novo, igual ou de configuração superior desde que para este último tenha ocorrido prévia avaliação e aceite por parte do Tribunal.
- 4.18.11. Durante todo o período de garantia (60 meses), ao ocorrer qualquer defeito recorrente de um mesmo componente (incluindo o descrito no item 13.3.3) em equipamentos diversos e cuja ocorrência desta falha atinja a marca anual de 5% dos equipamentos fornecidos o fornecedor será obrigado a providenciar à substituição on site, sem ônus extra para a Contratante, da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Na impossibilidade de substituição

isolada da peça ou componente defeituoso, caberá ao fabricante ou ao fornecedor da solução fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.

4.18.12. Caso ocorra qualquer problema na unidade de armazenamento:

4.18.12.1. A troca da unidade de armazenamento danificada deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a substituição de tal componente, necessariamente na presença de um preposto do Tribunal.

4.18.12.2. Em caso de troca da unidade de armazenamento, o componente defeituoso permanecerá em posse do Tribunal, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

4.18.12.3. Caso a substituição do equipamento ocorra por conta de defeito ocorrido antes de qualquer utilização pelo Tribunal, o aparelho poderá ser integralmente retirado pelo fornecedor, sem necessidade de remoção da unidade de armazenamento.

4.18.13. A empresa fabricante do equipamento ou o fornecedor deverá dispor de um número telefônico com prefixo 0800 (DDD com chamada gratuita) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a manter a contratante informada de qualquer mudança deste contato durante a vigência da garantia.

4.18.13.1. Por questões de segurança de acesso ao ambiente físico das unidades do Tribunal, quando se fizer necessário deslocamento de um técnico do prestador de serviço para realizar a manutenção, deverá ser fornecido previamente pela Contratada os dados de identificação daquele.

4.18.14. É obrigatório haver recurso disponibilizado via website do próprio fabricante ou do fornecedor do equipamento (informar URL para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia de funcionamento do equipamento através da inserção do seu modelo e número de série.

4.18.15. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive as atualizações, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento durante todo o período de garantia do equipamento.

4.18.16. Durante o período de garantia do equipamento a eventual instalação, remoção ou substituição de softwares, acessórios ou componentes extras, sejam internos ou externos ao equipamento, desde que realizadas pelo Tribunal ou por empresas terceirizadas contratadas para este fim, não implicará, sob nenhuma hipótese, perda ou redução da garantia de funcionamento por parte do fornecedor, ressalvados os casos de falhas ou defeitos comprovados e inequivocamente causados pelo referido procedimento. Incluem-se entre os componentes citados, os seguintes (lista exemplificativa, não exaustiva):

4.18.16.1. Unidades de armazenamento SSD (Solid State Drive);

4.18.16.2. Módulos de memória RAM;

4.18.16.3. Baterias internas.

4.19. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

4.19.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.19.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, abrangendo a realização da manutenção corretiva dos bens, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.19.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 4.19.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.19.5. Deverá ser realizada a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito na forma e nos prazos previstos neste documento.
- 4.19.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.19.7. O custo referente ao transporte de peças e equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.
- 4.19.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O Windows 10 chegará ao fim do suporte em 14 de outubro de 2025 (<https://learn.microsoft.com/pt-br/lifecycle/products/windows-10-home-and-pro>). A partir desta data não serão lançadas mais correções de segurança para o Windows 10, e teremos que realizar o upgrade para o Windows 11.

O Tribunal possui 3 modelos de notebooks que ainda são utilizados e que não dão suporte ao Windows 11. São eles:

- HP 8460P: 22;
- HP 840: 37;
- Positivo N8140: 65.

Total: 124 (notebooks em produção que não suportam Windows 11).

Item	Quantidade
Notebook padrão	125

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

6.1. Identificação das soluções

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	<p>Aquisição de Notebooks</p> <p>Adquirir novos equipamentos com garantia estendida de 05 (cinco) anos do fabricante, contemplando novos recursos e atualização tecnológica. Esta solução irá garantir o atendimento da necessidade das unidades organizacionais do Tribunal, com o nível de atendimento adequado para um ambiente corporativo complexo. No caso de equipamento portátil, não recomendamos garantia estendida maior do que a padrão de 05 (cinco) anos devido a característica, manuseio e desgaste natural típico deste tipo de equipamento.</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Equipamentos com novos recursos; ● Atualização tecnológica; ● Equipamentos cobertos por garantia do fabricante. <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Custo de aquisição;
2	<p>Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção corretiva nos notebooks fora do período de garantia do fabricante.</p> <p>Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção corretiva nos notebooks fora do período de garantia do fabricante. A contratação de serviço de manutenção corretiva no geral apresenta-se como prática antieconômica.</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Reaproveitamento dos equipamentos atuais; <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Equipamentos com desgaste natural em relação ao tempo de vida útil; ● Provável não recuperação/reposição de diversas peças por desgaste natural e/ou fora de linha de fabricação; ● Manutenção corretiva se mostrar antieconômica;
3	<p>Não Renovação do Parque de Notebooks</p> <p>Utilizar os notebooks sem cobertura da garantia do fabricante. Os equipamentos eletrônicos apresentam desgaste natural em função do tempo de vida útil e manuseio do mesmo. Com o passar dos anos, é normal que apresentem</p>

defeitos irreparáveis e/ou degradação de sua performance. Sem cobertura de garantia do fabricante e sem equipamentos de reserva técnica, o Tribunal poderá sofrer impacto no tempo de atendimento ao jurisdicionado e/ou produtividade dos usuários, causando a insatisfação dos usuários internos e externos. Como afeta diversos objetivos estratégicos do Tribunal, é um risco alto que precisa ser compartilhado e de ciência de todos os envolvidos.

Vantagens:

- Sem custo adicional.

Desvantagens:

- Equipamentos fora do período de garantia do fabricante;
- Sem equipamento de reposição para troca imediata;
- Insatisfação dos usuários no uso de equipamentos obsoletos; Impacto na prestação jurisdicional devido a indisponibilidade de equipamentos;

6.2. Análise Comparativa das Soluções

ASPECTO	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
Necessidade de ajuste da infraestrutura atual:	Não	Não	Não
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação:	Não	Não	Não
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Sim	Sim	Não
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	NA	NA	NA
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	NA	NA	NA
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	NA	NA	NA
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	NA	NA	NA
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	NA	NA	NA

7. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Solução 2: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção corretiva nos notebooks fora do período de garantia do fabricante.

- Uma das maiores desvantagens da manutenção corretiva é justamente os gastos elevados que os negócios podem ter ao contar apenas com essa forma de lidar com danos e avarias em suas máquinas. Ao utilizar a manutenção preditiva, por exemplo, você terá como **antecipar os reparos e, conseqüentemente, planejar os seus gastos de acordo.**
- Ao levar as máquinas ao seu desempenho máximo, os eventuais problemas podem comprometer permanentemente a funcionalidade do equipamento, diminuindo a vida útil dos equipamentos.
- Em alguns casos, pode não ser possível realizar o reparo do equipamento, o que pode gerar custos imprevistos e aquisições emergenciais para atendimento da demanda.

Solução 3: Não Renovação do Parque de Notebooks

- Sem garantia, qualquer problema técnico, seja relacionado ao hardware ou ao software, resultará em custos diretos de reparo.
- Quando um equipamento falha e não está coberto pela garantia, o tempo necessário para diagnosticar, reparar ou substituir o equipamento pode ser longo.
- Equipamentos sem garantia muitas vezes não recebem atualizações ou substituições de peças defeituosas com a mesma rapidez que equipamentos cobertos.
- Com o tempo, o desgaste natural de componentes de hardware pode levar a uma queda de desempenho dos computadores. Sem a garantia, a manutenção preventiva ou corretiva pode ser negligenciada.
- Computadores sem garantia representam um risco financeiro não planejado. Se vários equipamentos falharem simultaneamente, os custos de reposição ou reparo podem ser altos.

Pelo exposto acima as soluções 2 e 3 foram consideradas inviáveis.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

8.1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

Solução Viável 1					
Descrição:					
Aquisição de notebooks					
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo					
Objeto	HP Elite 640 G10 - Preço internet ¹	ARP 1/2023 - RFB	Dell Latitude 5450 - Preço Internet ²	LenovoThinkPad E14 Gen6 - ARP 87/2024 TJMA	Média
Notebook padrão	R\$ 7.099,90	R\$ 5.450,00	R\$ 6.849,00	R\$ 7.409,00	R\$ 6.701,97

¹<https://www.oceanob2b.com/notebook-hp-elite-640-g10-i7-16gb-256gb-w11p-a09fvla-p054443>

² https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-dell/notebook-latitude-5450/spd/latitude-14-5450-laptop/cto01l5450bcc_p21?redirectTo=SOC

8.2. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	ESTIMATIVA DE TCO AO LONGO DOS ANOS			TOTAL
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	
Solução Viável 1	R\$ 1.005.296,25	-	-	R\$ 1.005.296,25

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

9.1. Descrição

Aquisição de Notebooks

9.2. Justificativa da Solução escolhida

Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários.

No passado, para atualizar parte dos equipamentos de TI era comum a contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e de manutenção. Atualmente, esta estratégia já não se demonstra vantajosa para a Administração Pública, pois a contratação desse tipo de serviço é comprovadamente antieconômica em comparação com o custo-benefício da aquisição de novos equipamentos.

Sendo assim, é possível concluir que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com garantia integral e estendida.

Diante do exposto, objetiva-se adquirir equipamentos que permitam atender as necessidades das áreas de forma eficiente e adequada.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da solução por tratar-se de apenas um item.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo para a contratação é de R\$681.250,00.

12. DETALHES DA CONTRATAÇÃO

12.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO CONTÍNUA

Trata-se de aquisição de bens não se enquadrando na forma de execução contínua.

12.2. DO PRAZO E LOCAL

Conforme critérios apontados nos [requisitos](#).

12.3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não foram identificados critérios de sustentabilidade no Plano de Logística Sustentável do Tribunal que se encaixem nesta contratação.

12.4. VIGÊNCIA E GARANTIAS

Contrato vigente pelo período de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, pois o objeto é de reduzida complexidade de execução contratual, baixo risco referente ao cumprimento das obrigações evitando a possível onerosidade e restrição da competição.

Ademais, a empresa vencedora deverá apresentar, para habilitação no certame, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica suficientes para credenciar sua proposta.

12.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O objeto desta contratação será pago em parcela única com valor vinculado à quantidade de itens solicitados.

12.7. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Durante a realização deste ETP verificou-se a existência de Ata de Registro de Preços com o objeto a ser contratado e que atende os requisitos técnicos solicitados pelo Tribunal.

A ARP está disponível para adesão. A empresa gestora da ata foi consultada e informou que está de acordo com a adesão os equipamentos estão disponíveis para pronta entrega.

Assim, será adotada a adesão à ARP 1/2023 da Receita Federal do Brasil para atendimento da demanda.

12.8. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

ITEM	CARACTERÍSTICA	O QUE PRECISA SER FEITO
01	Infraestrutura tecnológica (equipamentos, redes, link, etc.)	Não há necessidade de adequação no ambiente.
02	Infraestrutura elétrica	
03	Logística de implantação	
04	Espaço físico	
05	Mobiliário	
06	Impacto ambiental	
07	Liberação de Acesso	

12.9. DAS COTAS PARA MICROEMPRESA

- Não existe, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa na região capazes de atender o instrumento convocatório (inciso II do Art. 49 da Lei 123/2006);
- O tratamento diferenciado traria prejuízo para administração pública devido à complexidade dos objetos, que demandam suporte por empresas credenciadas junto aos fabricantes, que, por sua vez, exigem empresas de grande porte para a sua representação (inciso III do Art. 49 da Lei 123/2006).
- A maioria dos fornecedores dos produtos pesquisados não se enquadram como microempresa.

- Por fim, além de todos os motivos supra informados, os dispositivos listados passam por todo um processo de importação por não serem fabricados nacionalmente.

13. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. DEFINIÇÕES:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

13.2. HAVERÁ TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO

Não

Sim

Se sim:

Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);

Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

Dados dos profissionais que executarão os serviços;

Dados sensíveis;

Dados de crianças e/ou adolescentes.

13.3. HAVERÁ COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO

Não

Sim

Se sim:

compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)

() compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região (acesso a sistemas do Tribunal ou envio de pastas, planilhas ou qualquer arquivo que seja de posse do TRT18, em qualquer meio ou formato).

13.4. FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

13.4.1. Finalidade específica: Não se aplica

13.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

Dados Pessoais

() Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);

() Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);

() Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);

() Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);

() Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);

() Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

() Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

() Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

() Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

() Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

Dados sensíveis

() Consentimento do titular (art. 11, I);

() Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

() Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

Dados de menores

() Com com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, para o Tribunal efetuar o tratamento de dados pessoais no exercício de sua obrigação legal ou regulatória ou executar políticas públicas visando à entrega de serviços públicos, desde que observado e prevalecente o melhor interesse do menor a ser avaliado no caso concreto (Enunciado CD/ANPD nº 1, de 22 maio de 2023);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

13.4.3. Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessária para a sua consecução.

13.5. RISCO E IMPACTO

(x) **Risco 1 - Dados pessoais comuns;**

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores;**

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a dados do TRT18 (acesso a sistemas do Tribunal ou envio de pastas, planilhas ou qualquer arquivo que seja de posse do TRT18, em qualquer meio ou formato).**

Risco 3 - O gestor visualiza algum impacto?

14. EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR			
Nome	Il Jose Oliveira e Reboucas	Matrícula	s165719
Cargo	Diretor da Coordenadoria de Relacionamento de TIC	Lotação	Coordenadoria de Relacionamento de TIC
E-mail	il.reboucas@trt18.jus.br	Telefone	62 3222-5068

SUPLENTE			
Nome	Victor Veli Cunha	Matrícula	s162957
Cargo	Diretor da Divisão de Atendimento de TIC	Lotação	Divisão de Atendimento de TIC
E-mail	victor.cunha@trt18.jus	Telefone	62 3222-5055

FISCAL DEMANDANTE			
Nome	Gustavo de Castro Ventura	Matrícula	S203443
Cargo	FC-5 - CHEFE DE SEÇÃO	Lotação	Seção de Manutenção de Microinformática
E-mail	gustavo.ventura@trt18.jus.br	Telefone	62 3222-5066

SUPLENTE			
Nome	Daniel Euzebio de Lima	Matrícula	S161403
Cargo	Técnico Judiciário	Lotação	Seção de Manutenção de Microinformática
E-mail	daniel.lima@trt18.jus.br	Telefone	62 3222-5053

FISCAL TÉCNICO			
Nome	Gustavo de Castro Ventura	Matrícula	S203443
Cargo	FC-5 - CHEFE DE SEÇÃO	Lotação	Seção de Manutenção de Microinformática
E-mail	gustavo.ventura@trt18.jus.br	Telefone	62 3222-5066

SUPLENTE			
Nome	Daniel Euzebio de Lima	Matrícula	S161403
Cargo	Técnico Judiciário	Lotação	Seção de Manutenção de Microinformática
E-mail	daniel.lima@trt18.jus.br	Telefone	62 3222-5053

FISCAL ADMINISTRATIVO			
Nome	Paulo Adriano Silva dos Santos	Matrícula	S162272
Cargo	FC-5 - CHEFE DE SEÇÃO	Lotação	Seção de Apoio às Contratações de TIC
E-mail	pauloadriano.santos@trt18.jus.br	Telefone	62 3222-5012

SUPLENTE			
----------	--	--	--

Nome	Herlei de Carvalho Silva	Matrícula	S162876
Cargo	FC-3 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Lotação	Seção de Apoio às Contratações de TIC
E-mail	herlei.silva@trt18.jus.br	Telefone	62 3222-5469

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de notebooks demonstrada no item 2;

Considerando as descrições, quantitativos informados, as especificações técnicas, custos e respectivas fundamentações;

Considerando que o estudo aqui exposto demandou esforços na busca pela melhor solução a ser adquirida levando-se em consideração as necessidades técnicas em contraposição com as ofertas do mercado;

Considerando por fim, que o resultados das análises deste estudo vai ao encontro dos resultados pretendidos;

Esta equipe de planejamento declara tratar-se esta de uma contratação viável.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 2608/2024, de 02 de setembro de 2024.

Conforme o § 2º do Art. 20 da Portaria TRT18 nº 1944/2024, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela titular da área demandante:

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO SUPLENTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<i>[assinado eletronicamente]</i> Il Jose Oliveira e Reboucas s165719	<i>[assinado eletronicamente]</i> Daniel Euzebio de Lima s161403	<i>[assinado eletronicamente]</i> Rafael Monteiro da Cruz s165522

DIRETOR DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

[assinado eletronicamente]

Murilo de Barros Carneiro

s203092